



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.216, DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 351.235,50, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD

33.90.46-Auxílio Alimentação, dot.107, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 83.160,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2110-Gestão dos Serviços Socioassistencias

33.90.46-Auxílio Alimentação, dot. 204, rec. 1003, dest. 00000.....R\$ 29.683,50

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2005-Manutenção da SEMED

33.90.46-Auxílio Alimentação, dot. 575, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 31.993,50

CLEIA JUCARA

1

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.05.25 10:10:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2079-Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67
33.90.46-Auxílio Alimentação, dot. 901, rec. 0040, dest. 00000.....R\$ 57.403,50

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
33.90.46-Auxílio Alimentação, dot. 997, rec. 0040, dest. 00000.....R\$ 148.995,00
TOTAL.....R\$ 351.235,50

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot.161, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 351.235,50
TOTAL.....R\$ 351.235,50

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827570
45

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.05.25 10:29:51 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.05.25 10:10:53 -03'00'

Cléia Juçara Airolde
Secretária da Administração e Finanças

301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2088-Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - Estado cta. 8.412
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. (1084) rec. 4090, dest.
00002.....R\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2089-Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - União cta. 10.075
44.90.51-Obras e Instalações, dot. (1091), rec. 4500, dest.
00001.....R\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2091-Manutenção e Fortalecimento do PIM cta. 8.416
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. (1103) rec. 4160,
dest. 00002.....R\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2190-Rede Bem Cuidar cta. 99.017
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. (1144), rec. 4011, dest.
00002.....R\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2093-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. (1176), rec. 4501, dest.
00001.....R\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2095-Manutenção e Fortalecimento SAMU - Estado cta. 8.410
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. (1196), rec. 4170, dest.
00002.....R\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2096-Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. (1202), rec. 4501, dest.
00001.....R\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2099-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. (1223), rec. 4220, dest.
00002.....R\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo

2100-Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta.
10.079
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. (1231), rec. 4501, dest.
00001.....R\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2109-Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. (1317), rec. 4502, dest.
00001.....R\$ 10.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV.
SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV:
crianças e adolescentes, adultos e idosos
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot.(359), rec. 1376,
dest. 00000.....R\$ 1.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV.
SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0041-Proteção Social Básica
2163-Programa Criança Feliz
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot.(262), rec. 1398,
dest. 00000.....R\$ 4.620,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV.
SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2168-Gestão do Programa Bolsa Família
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot.(339), rec. 1380,
dest. 00000.....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot.(595), rec. 0031,
dest. 00000.....R\$ 959.227,50
TOTAL.....R\$ 2.162.220,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:92E0F8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.216, DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 351.235,50, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD

33.90.46-Auxílio Alimentação, dot.107, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 83.160,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2110-Gestão dos Serviços Socioassistenciais

33.90.46-Auxílio Alimentação, dot. 204, rec. 1003, dest. 00000.....R\$ 29.683,50

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2005-Manutenção da SEMED

33.90.46-Auxílio Alimentação, dot. 575, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 31.993,50

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2079-Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67

33.90.46-Auxílio Alimentação, dot. 901, rec. 0040, dest. 00000.....R\$ 57.403,50

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Gestão do Poder Executivo

2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67

33.90.46-Auxílio Alimentação, dot. 997, rec. 0040, dest. 00000.....R\$ 148.995,00

TOTAL.....R\$ 351.235,50

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

28-ENCARGOS ESPECIAIS

846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

0000-Operações e Encargos Especiais

9999-Reserva de Contingência

99.99.99-Reserva de Contingência, dot.161, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 351.235,50

TOTAL.....R\$ 351.235,50

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:400B7674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.217, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Programa Municipal de Alimentação dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Programa Municipal de Alimentação dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Santo Antônio da Patrulha passa a ser instituído nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. As disposições constantes nesta Lei aplicam-se a: servidor detentor de cargo de provimento efetivo; servidor detentor de cargo em comissão; empregado público; agente político; contrato temporário ou emergencial; cedido; servidor em desempenho de mandato classista; e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2.º O Programa Municipal de Alimentação dos Servidores, de caráter indenizatório, compreende a percepção de Auxílio Alimentação, a ser pago em pecúnia, da seguinte forma:

I – R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) para servidores com carga horária semanal de trabalho entre 17,5 h até 29h;

II – R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) para servidores com carga horária semanal de trabalho entre 30h até 39h; e

III – R\$ 15,00 (quinze reais) para servidores com carga horária semanal de trabalho de 40h.

Parágrafo único. O cálculo dos valores acima se refere aos percentuais de 70%, 85% e 100%, respectivamente, do valor máximo a ser pago a título de Auxílio Alimentação;

Art. 3.º O Auxílio Alimentação de que trata o art. 2.º será concedido ao servidor/empregado junto com a folha de pagamento mensal, sendo calculado por dia de trabalho, conforme controle de efetividade.

§ 1.º O servidor não fará jus à percepção do Auxílio Alimentação em razão de: férias; de licença saúde, mesmo que decorrente de acidente de trabalho; licença maternidade, paternidade e adotante, inclusive prorrogação; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença para o serviço militar obrigatório; licença para concorrer a mandato eletivo; licença interesse; licença prêmio; licença para qualificação profissional; período de recesso escolar; feriados; feriados prolongados (ponte); pontos facultativos; e outros afastamentos legais.